



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal Nilto Tatto**

**EMENDA DE PLENÁRIO**

**PROJETO DE LEI Nº 658/2021**  
**(Do Sr. Zé Vitor- PL/MG)**

Acresça-se o seguinte artigo onde couber ao Projeto de Lei 658 de 2021:

"Art. A produção de bioinsumos ou inóculos de bioinsumos em biofábricas da agricultura familiar para uso próprio ou destinada a seus cooperados, associados ou outras formas de organização da produção, não caracteriza finalidade comercial."

**JUSTIFICATIVA**

A inclusão deste dispositivo visa reforçar que a produção de bioinsumos em biofábricas da agricultura familiar, quando destinada exclusivamente aos cooperados, não é considerada comercial. Essa disposição tem como objetivo garantir que as biofábricas da agricultura familiar sejam tratadas de forma diferenciada, sem a imposição de exigências regulatórias mais rigorosas, típicas de estabelecimentos comerciais.

A importância dessa inclusão está na proteção e incentivo à agricultura familiar. Ela reconhece a natureza não comercial da produção de bioinsumos por esses produtores, facilitando o acesso às práticas de bioeconomia sustentável. Com isso, essas biofábricas podem se concentrar no benefício coletivo de seus cooperados, sem as restrições associadas ao mercado tradicional, garantindo, ao mesmo tempo, o cumprimento dos princípios de segurança sanitária e ambiental. A medida também proporciona maior flexibilidade administrativa para pequenos produtores, promovendo





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal Nilto Tatto**

a inclusão e fortalecimento da agricultura familiar no contexto das políticas públicas para o desenvolvimento sustentável.

Pelo motivo mais que relevante, é que solicito o apoio dos nobres pares na aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, Brasília, 19 de novembro de 2024.

**DEPUTADO NILTO TATTO – PT/SP**  
VICE-LIDER – Fdr PT-PCdoB-PV

**DEPUTADO ODAIR CUNHA – PT/MG**  
LIDER DA Fdr PT-PCdoB-PV





# **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Nilto Tatto)**

Dispõe sobre a classificação, tratamento e produção de bioinsumos por meio do manejo biológico on farm; ratifica o Programa Nacional de Bioinsumos e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD240112401400, nesta ordem:

- 1 Dep. Nilto Tatto (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil
- 2 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD \*-(p\_5870)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

